

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2020

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. XX - O inciso IV do art.8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de:

a) cargos de chefia, de direção e assessoramento, que não acarretem aumento de despesa;

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 101 de 2020 constitui instrumento legislativo de importância na atualidade para implementação de medidas de contingenciamento e de auxílio no fortalecimento das contas públicas, principalmente a partir do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal e do aprimoramento de dispositivos das Leis Complementares nº 156/2016 e Lei Complementar nº 159/2017.

Entretanto, esse desiderato não pode ser alcançado a custo de tornar a máquina pública sem condições de atender às demandas da sociedade nas mais diferentes áreas nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

A permanecer a redação originária, o gestor público em qualquer das esferas de poder ou das instituições não poderão realizar as devidas substituições de servidores que deixarem o serviço, ocasionando assim, graves danos à coletividade, sendo importante se incluir nesse permissivo os cargos de direção.

Posto isto, esta emenda visa contemplar de forma expressa os "*cargos de assessoramento*", no mesmo situar já existente quanto aos cargos de chefia e de direção em todas as esferas de governo.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Dagoberto Nogueira)**

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD207090366800, nesta ordem:

- 1 Dep. Dagoberto Nogueira (PDT/MS) - VICE-LÍDER do PDT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.